



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO Nº 099/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Município **BALNEÁRIO PINHAL** comunica aos interessados que está procedendo no **CREDENCIAMENTO** de pessoa física para exercer a função de **Auxiliar de Gestão Operacional Educacional**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Pessoa Física para exercer a função de **Auxiliar de Gestão Operacional Educacional**, cujas atribuições estão relacionadas ao atendimento e acompanhamento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos diferentes espaços do ambiente escolar, bem como transporte escolar e demais necessidades do Sistema Municipal de Ensino, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

As atribuições do Auxiliar de Gestão Operacional Educacional são compatíveis com o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) 331110, 334115, 334110.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item **3** desse edital na Secretaria de Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, nesta cidade, a contar do dia **22 de novembro de 2021**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h**, em envelope indevassável e rubricado em seu fecho.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência com vistas a credenciar os interessados.

2.3. Os interessados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.4. O critério para distribuição dos serviços será a **ordem cronológica de credenciamento**. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, especialmente designada para este fim.

2.5. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

2.6. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza administrativa de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.7. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.3. Comprovante de residência;

3.1.4. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

3.1.3. Comprovante de idade mínima (18 anos);

3.1.5. Requerimento (ANEXO I).

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada** por tabelião ou por **servidor do Município**, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará este procedimento com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O interessado declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente do chamamento público.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4.3. Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os interessados que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida.

4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, que venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5. CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, procederá o credenciamento do interessado.

5.2. O critério para distribuição dos serviços será a **ordem cronológica de credenciamento**. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, especialmente designada para este fim.

5.3. Havendo descredenciamento dos interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

6.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **22 de novembro de 2021**, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município.

6.2. O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, com base na ordem cronológica de solicitação.

6.2.2. Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições do Rol de Credenciados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município, serão convocados para celebrar o Termo, conforme Minuta constante no Anexo II, deste Edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.2. Os serviços serão executados pelo interessado, em local previamente definido pelo Município, sucessivamente, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

7.3. O interessado credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.4. Quando o interessado credenciado convocado para celebrar o Termo não comparecer no prazo determinado, será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

7.5. A não assinatura do Termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e a convocação de outro interessado na ordem de classificação, sem prejuízo para o Município.

7.6. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

8. FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento dar-se-á através de termo específico, após a entrega da documentação relacionada nesse edital, conforme minuta constante no Anexo III.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, o interessado receberá o valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por hora trabalhada.

9.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

9.3. As cargas horárias serão de 20h a 40h/semanais de acordo com a demanda da mantenedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Os serviços prestados pelo Auxiliar de Gestão Operacional Educacional serão avaliados mensalmente. Caso entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10.2. Cabe ao Auxiliar de Gestão Operacional Educacional atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos alunos e funcionários dos espaços onde atuar;

10.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Educação Infantil:

0602 12 365 0110 2010 33903606000000 0020 - 4253.6

0602 12 365 0110 2010 33903606000000 0031 - 4254.4

Ensino Fundamental:

0603 12 361 0111 2012 33903606000000 0020 - 5873.4

0603 12 361 0111 2012 33903606000000 0031 - 5874.2

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura, até 02 (dois) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes para credenciamento.

12.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo durante o horário de expediente da Prefeitura.

12.2. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 13 do presente Edital.

13. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, na Secretaria Municipal de



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Administração, na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (051) 3682 0388.

Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2021

Procuradora do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I
Requerimento

Eu, _____,
portador da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____,
residente/domiciliado no município de _____/_____,
à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____,
telefone: _____, e-mail _____, venho perante
esta Comissão manifestar meu interesse em participar do Credenciamento de Pessoa
Física para exercer a função de Auxiliar de Gestão Operacional Educacional no Município
Balneário Pinhal/RS.

Local e data: _____

Assinatura



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II
MINUTA DE TERMO

**“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA AUXILIAR DE GESTÃO OPERACIONAL
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E”**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Sr. _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominado simplesmente, **CRENCIADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 099/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, de que trata o Edital de Credenciamento nº 005/2021 para credenciamento de Auxiliar de Gestão Operacional Educacional, regido pela Lei federal nº 8.666/93, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços de Auxiliar de Gestão Operacional Educacional, cujas atribuições estão relacionadas ao atendimento e acompanhamento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos diferentes espaços do ambiente escolar, bem como transporte escolar e demais necessidades do Sistema Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2021.

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Balneário Pinhal/RS.

Parágrafo segundo: As cargas horárias serão de 20h a 40h/semanais de acordo com a demanda da mantenedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1. Pelos serviços, o Credenciado receberá o valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por hora trabalhada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

2.3. As cargas horárias serão de 20h a 40h/semanais de acordo com a demanda da mantenedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Educação Infantil:

0602 12 365 0110 2010 33903606000000 0020 - 4253.6

0602 12 365 0110 2010 33903606000000 0031 - 4254.4

Ensino Fundamental:

0603 12 361 0111 2012 33903606000000 0020 - 5873.4

0603 12 361 0111 2012 33903606000000 0031 - 5874.2

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Os serviços prestados pelo Auxiliar de Gestão Operacional Educacional serão avaliados mensalmente. Caso entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;

5.2. Cabe ao Auxiliar de Gestão Operacional Educacional atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos alunos e funcionários dos espaços onde atuar;

5.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

6.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer em necessárias;

6.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.4. Notificar a Credenciado, imediatamente, sobre as faltas, omissões e defeitos observados na execução dos serviços;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado para essa função.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas do Termo;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do MUNICÍPIO, designado para acompanhamento e fiscalização deste TERMO;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, dede 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III

Termo de Credenciamento nº

O Município Balneário Pinhal, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a)....., carteira de identidade nº....., CPF nº, encontra-se, credenciado (a) junto ao Município como **Auxiliar de Gestão Operacional Educacional**.

Classificado em lugar.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA